PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E FAMÍLIA
Rua Escolástica Chaluppe, 154 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050
Tel.: (11) 4143-9700 | financeiro.desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de 1 (um) serviço eventual e integrado de transporte coletivo municipal, com ônibus, micro-ônibus e/ou vans, para 1.650 participantes do Natal Solidário 2026, com ida e retorno a 11 origens de Itapevi/SP e destino ao Estádio Municipal André Nunes Junior, em 19/12/2026.

1.2. Todos os embarques, trajetos, deslocamentos operacionais e desembarques ocorrerão exclusivamente no Município de Itapevi/SP. Incluem-se motoristas, combustível, manutenção, taxas, tributos, seguros exigíveis, estacionamento, disponibilidade, espera e demais custos da prestação.

1.3. O serviço, classificado como comum, será contratado diretamente por meio de dispensa eletrônica, em razão do valor, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.848/2023, adotando-se como critério de seleção da proposta mais vantajosa o menor preço global do serviço completo. Valor estimado: R$ 26.605,83 (vinte e seis mil, seiscentos e cinco reais e oitenta e três centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO E QUANTITATIVOS

2.1. A contratação assegura acesso e retorno das famílias atendidas pela rede socioassistencial, com participação no evento das 8h às 17h em 19/12/2026.

2.2. São 11 origens, com 150 passageiros por local, totalizando 1.650 passageiros por sentido e 3.300 embarques individuais. Os quantitativos correspondem a pessoas transportadas, não ao número de deslocamentos dos veículos.

3. LOCAIS DE EMBARQUE E DESTINO

Nº	Unidade / Organização	Endereço de Referência - Itapevi/SP	Pessoas
1	CRAS Amador Bueno	Rua Francisco Rodrigues Paes, 49	150
2	CRAS Aurora	Rua Américo Valentim Christianini, 420	150
3	CRAS Cardoso	Rua Rosângela Mariano Limas, 266	150
4	CRAS Maristela	Avenida Pedro Paulino, Itapevi/SP	150
5	Agnus Dei	Avenida José Chaluppe, 1543, Jardim Itacolomi	150
6	Apecatu	Estrada da Cruz Grande, 587, Amador Bueno	150
7	Raquetes pela Vida	Rua Pedro Virgílio Correia, 240, Jardim São Carlos	150
8	Recanto da Cruz Grande	Avenida Cruz Grande, 2500, Chácaras Monte Serrat	150
9	Ser Amor	Rua Luiz Belli, 781, Conjunto Habitacional Setor B	150
10	SOS Monte Serrat	Estrada da Cruz Grande, 2800, Chácaras Monte Serrat	150
11	Unidos pelo Amor	Rua dos Potiguaras, 06, Parque Suburbano	150
TOTAL			**1650**

3.1. O destino é o Estádio Municipal André Nunes Junior, Rua Samuel da Rocha Galvão, nº 175, Itapevi/SP. O retorno ocorrerá aos mesmos locais de origem. Os pontos operacionais de parada deverão preservar acesso seguro e acessibilidade nas proximidades de cada unidade.

4. REQUISITOS DOS VEÍCULOS E CONDUTORES

4.1. Os veículos deverão estar licenciados e conservados, com documentação de circulação regular, cintos individuais quando exigíveis, pneus, freios, equipamentos de segurança, identificação e lotação máxima compatíveis com a modalidade de serviço.

4.2. Os motoristas deverão possuir habilitação compatível, observadas as normas de trânsito, direção, descanso e formação específica legalmente exigível para transporte remunerado de passageiros.

4.3. Antes do início da prestação, a contratada entregará relação de veículos e placas, CRLV-e, identificação e CNH dos condutores, documentação de seguros exigíveis e autorização ou cadastro municipal de fretamento, quando previsto na legislação específica.

4.4. A frota deverá assegurar transporte acessível a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, inclusive embarque assistido, espaços ou assentos apropriados e dispositivos de retenção, de acordo com as necessidades dos participantes e com a regulamentação aplicável.

4.5. É vedada superlotação ou uso de passageiros em pé como acréscimo da capacidade ofertada. Crianças deverão ser transportadas de acordo com as regras de segurança aplicáveis à idade e à categoria de veículo.

5. PREÇO, UNIDADE DE MEDIÇÃO E PERÍODO

5.1. Unidade contratada: 1 (um) serviço integral de ida e retorno de 1.650 participantes. O preço global será fechado, com composição por categoria de veículo e diárias operacionais, sem imposição de frota idêntica aos proponentes.

5.2. A disponibilidade compreenderá posicionamento anterior às 8h, todas as viagens programadas, remanejamentos, espera e retorno após as 17h, até o último desembarque nas origens, sem cobrança suplementar por horas ou quilômetros da execução ordinária.

5.3. A proposta comercial identificará preço global, quantidade e categoria de veículos, capacidade de passageiros e valores unitários por diária. A composição servirá à avaliação da exequibilidade e não constituirá obrigação de pagar diárias adicionais fora do preço contratado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO E PLANO LOGÍSTICO

6.1. A contratada apresentará à fiscalização, com antecedência mínima de 48 horas do primeiro embarque, plano operacional com frota, placas, condutores, capacidade efetiva, acessibilidade, itinerários, tempos de percurso, escalas de ida e retorno, tempos de embarque e desembarque, remanejamentos e contingência.

6.2. O plano demonstrará a capacidade total de 1.650 passageiros por sentido, a viabilidade do compartilhamento de veículos e a compatibilidade dos horários, sem sobreposição de deslocamentos do mesmo veículo.

6.3. Os embarques da ida serão escalonados para chegada ao estádio até as 8h. As viagens de retorno terão início após as 17h, com a frota disponibilizada até o último desembarque, sem perda de atendimento por compromissos externos.

6.4. A programação operacional será aprovada pela fiscalização e vinculante à contratada. Alterações de rota, veículo ou escala deverão preservar os horários, a capacidade e a segurança, mediante comunicação e autorização do fiscal.

7. CONTINGÊNCIAS E SUBSTITUIÇÕES

7.1. A contratada manterá responsável operacional acessível durante toda a janela contratada e disponibilizará meios de substituição imediata em caso de pane, acidente, atraso relevante, ausência de condutor ou necessidade de veículo acessível.

7.2. O substituto terá condições regulares de circulação e capacidade e acessibilidade equivalentes ou superiores. O acionamento e a execução das medidas de contingência ocorrerão sem custo adicional e sem supressão do transporte dos participantes.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar integralmente as viagens aprovadas; disponibilizar veículos e condutores regulares; custear motorista, combustível, manutenção, seguros exigíveis, tributos, estacionamento e demais custos; respeitar lotação e acessibilidade; manter registros de execução e comunicar ocorrências imediatamente.

8.2. A contratação de terceiros para parte do serviço observará as condições expressamente previstas no aviso de contratação direta, neste Termo de Referência e no instrumento contratual, permanecendo a contratada responsável pela prestação integral.

9. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Designar gestor e fiscal, organizar os pontos e fluxos de embarque, coordenar o acesso ao estádio, apreciar o plano logístico, registrar ocorrências e atestar a execução, observando o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10. RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O recebimento provisório será realizado após a execução, mediante entrega de relatório operacional da contratada. O recebimento definitivo ocorrerá em até cinco dias úteis, após conferência dos registros de embarque, retorno, veículos, horários e ocorrências.

10.2. O relatório de execução conterá, por origem e por viagem, placa, condutor, horário de saída e chegada, quantidade de passageiros transportados, acessibilidade aplicada e confirmação do retorno, com assinatura dos responsáveis pelo acompanhamento.

10.3. A medição terá por referência o serviço integrado efetivamente executado. Falta de veículos, perda de viagens ou atendimento incompleto ensejarão glosa proporcional motivada, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis.

10.4. O pagamento será efetuado após recebimento definitivo, regular documento fiscal e liquidação, no prazo estabelecido no contrato, respeitada a ordem cronológica legal. Não haverá antecipação de pagamento.

11. SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

11.1. O julgamento observará o menor preço global. Poderão ser propostas diferentes combinações de ônibus, micro-ônibus e vans, desde que atendidos os resultados, capacidades, acessibilidade e horários uniformemente definidos neste Termo de Referência.

11.2. Serão exigidos documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica compatíveis com o objeto e proporcionais ao risco, preservada a competição e o tratamento legal às microempresas e empresas de pequeno porte.

12. ESTIMATIVA E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. O preço estimado é de R$ 26.605,83 para 1 (um) serviço integral, obtido pela média aritmética de três cotações globais de fornecedores, conforme o Mapa Comparativo e a Justificativa de Preços.

12.2. Classificação programática: 14.04.00 - 08.244.0015.2128 - 3.3.90.39.00 - Fonte 93 - Fundo Social de Solidariedade - Acolher; código de aplicação 5000034. A execução da despesa observará a reserva orçamentária e o respectivo empenho.

13. RISCOS, SANÇÕES E SUSTENTABILIDADE

13.1. Os principais riscos operacionais são insuficiência de assentos, atraso, pane, falha de acessibilidade e indisponibilidade de frota no retorno. O Mapa de Riscos integra o planejamento do objeto.

13.2. Infrações e sanções observarão os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de contratação direta e o instrumento contratual, garantidos contraditório e ampla defesa.

13.3. A otimização dos itinerários e da ocupação dos veículos buscará redução de deslocamentos vazios, sem prejuízo do atendimento integral.

14. CONCLUSÃO

14.1. A contratação integrada concentra a responsabilidade pela ida e retorno dos participantes, com preço global, exigências de segurança, acessibilidade, disponibilidade operacional e mecanismos de fiscalização.

Itapevi/SP, 16 de novembro de 2026.

Elaboração:

Roberta Cardoso

Assessor do Executivo

Camila Marques Veríssimo

Assessor de Gabinete